



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 048/2020 – RELATIVO AO PROJETO DE LEI N.º 3.351/2020

LEI MUNICIPAL N.º/2020

Dispõe sobre autorização para realização de aporte financeiro do tesouro Municipal ao IPRESI – Instituto de Previdência dos Servidores de Ibiraçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, sem prejuízo das contribuições devidas, aporte financeiro em favor do IPRESI – Instituto de Previdência dos Servidores de Ibiraçu, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), relativo ao excedente do limite de 2% da taxa de administração para pagamento das despesas administrativas do exercício de 2020 da Autarquia Municipal.

Art. 2º - Para fazer o repasse dos recursos financeiros de que trata o art. 1º, fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, conforme descrição a seguir:

040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
040001- Secretaria Municipal da Finanças
040001.04 – Administração
040001.04123 – Administração Financeira
040001.041230002 – Programa de Apoio Administrativo
040001.0412300022.016 – Repasse Financeiro ao IPRESI
040001.0412300022.016
333904100000 - Contribuições.....18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu-ES, em 14 de dezembro de 2020."





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Plenário Jorge Pignaton, em 16 de dezembro de 2020.


JOSÉ HERVAN PIGNATON
Presidente


PAULO RODRIGUES QUARESMA
Vice-Presidente


MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Secretário

